



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

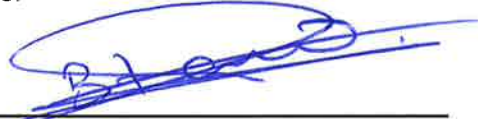
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 09/2019

Pelo presente instrumento particular, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada por seu Presidente, Vereador Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA, inscrita no CNPJ (MF) nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, São Paulo/SP, representada pela Srª. Mônica Batista Vargas de Castro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 907.507, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP-DF), e do CPF nº 830.710.591-91, doravante denominada CONTRATADA, todos ao final assinados, decidem de comum acordo, firmar o presente Termo de Encerramento do Contrato nº 09/2019, Processo CMSA 0068/2018L, que teve como objeto a prestação de serviços de agente de integração com vistas a administração de programa de estágio na Câmara Municipal de Santo André.

Em face do encerramento do contrato, nada mais havendo a pleitear uma da outra, ficam definitivamente encerradas as relações oriundas do aludido Contrato, dando as partes, neste ato, plena, rasa e irrevogável quitação mútua das obrigações assumidas, desistindo expressamente a CONTRATADA do direito de qualquer reclamação referente ao objeto do Contrato, inclusive eventuais juros e atualização monetária.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de encerramento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 31 de dezembro de 2022, 469º ano da fundação da cidade.


PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
(PEDRINHO BOTARO)
p/ Contratante


MÔNICA BATISTA VARGAS CASTRO
p/ Contratada

Testemunha 1:

Nome: Guilherme de A. Rômulo
RG nº: 29.266.705-0

Ass.: Guilherme Rômulo

Testemunha 2:

Nome: WELLINGTON ANTUNES DE J. LIMA
RG nº: 34.946.246-X (SSP-SP)

Ass.: Wellington Antunes

Termo de encerramento do
contrato nº 09/2019





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 09/2019 - Processo 0068/2018L.

OBJETO: prestação de serviços de agente de integração com vistas a administração de programa de estágio na Câmara Municipal de Santo André.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 31 de dezembro de 2022.





Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Mônica Batista Vargas de Castro

Cargo: Superintendente Nacional de Operações e Atendimento

CPF: 830.710.591-91

Assinatura: _____

Mônica Batista V. de Castro
Superintendente Nacional de
Operações
CIEE - Centro de Integração
Empresa Escola

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

